



104  
3  
72 8  
07 12 71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

JARDIM DE PIRANHAS — RIO GRANDE DO NORTE

**LEI Nº 228, DE 02 DE SETEMBRO DE 1971**

Dispõe sobre anulação de/ dotações orçamentárias no exercício vigente, e dá / outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas em dotações orçamentárias do exercício vigente, as seguintes importâncias:

### CÂMARA MUNICIPAL

3 0 0 0 - Despesas Correntes

3 1 1 1 - Pessoal Civil

Vencimentos..... Cr\$ 960,00

### JUSTIÇA COMUM E ESPECIAL

3 1 1 1 - Pessoal Civil

Grat.pela prest.de serv.extraordinários

Ao pessoal do Serviço Eleitoral..... 200,00

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 1 1 1 - Pessoal Civil

Vencimentos..... 1.080,00

### DIVERSOS

3 1 4 0 - Encargos Diversos

Desp.miudas de pronto pagamento..... 200,00

### EDUCAÇÃO E CULTURA

3 1 1 1 - Pessoal Civil

Vencimentos..... 1.080,00

3 1 2 0 - Material de Consumo

Material de Expediente..... 500,00

3 1 3 0 - Serviços de Terceiros

Água e Luz..... 300,00

Comunicações e Transportes..... 150,00

### S A Ú D E

3 1 2 0 - Material de Consumo

Produtos Odontológicos em Geral..... 800,00

Continúa



104  
3  
71 8  
07 12 71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

JARDIM DE PIRANHAS — RIO GRANDE DO NORTE

### CONTINUAÇÃO

#### TRABALHO, PREV. E ASSIST. SOCIAL

3 2 3 0 - Inativos

Aposentadorias..... Cr\$ 159,00

Salário Família..... 900,00

#### HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3 1 1 1 - Pessoal Civil

Vencimentos..... 780,00

T O T A L ..... Cr\$7.109,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, /  
entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 02 de /  
Setembro de 1971.

Daura Saldanha da Cruz

Daura Saldanha da Cruz

Prefeito

Inácia d'Araújo Medeiros

Inácia d'Araújo Medeiros

Secretário